



**PREFEITURA  
NOVA CAMPINA**

**Quarta-feira, 02 de junho de 2021**

**Distribuição Eletrônica | Ano I | Edição nº 75**

Publicação Oficial do Município de Nova Campina, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 01 de fevereiro de 2021

## PODER EXECUTIVO

**Atos de Pessoal**

**Decretos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**

Estado de São Paulo

CNPJ: 60.123.072/0001-58

### DECRETO Nº 3161, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre medidas restritivas de emergência para enfrentamento a pandemia causada pela disseminação do Novo Coronavírus – SARS COV2, nos casos e nas condições que especifica, e dá outras providências.”

**JUCEMARA FORTES DO**

**NASCIMENTO**, Prefeita Municipal de Nova Campina/SP, no uso de sua competência previsto em lei, e

**CONSIDERANDO** a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 64.881 de 22 de março de 2020 que “Decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares”;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ações coordenadas para enfrentamento de Emergência em Saúde Pública em âmbito Municipal, decorrente do Coronavírus;

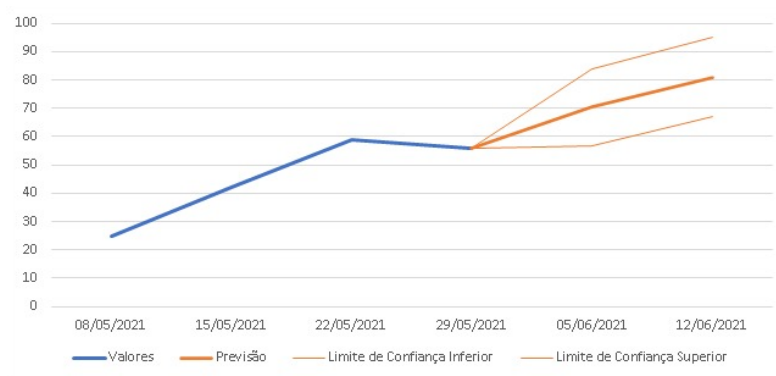
**CONSIDERANDO** a recomendação do Comitê de Prevenção e Enfrentamento de Crise em decorrência do Coronavírus (COVID -19);

**CONSIDERANDO** os dados apresentados no relatório da Coordenadoria em Vigilância, Secretaria Municipal de Saúde, informam que no mês de maio tivemos 201 (duzentos e um) casos confirmados e 08 (oito) óbitos;

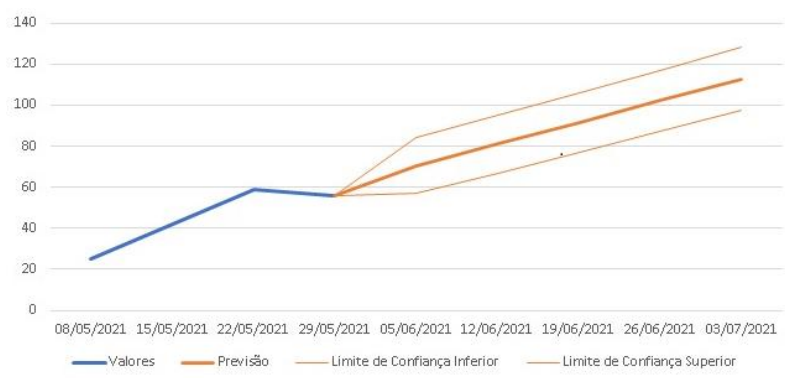
**CONSIDERANDO** o relatório apresentado houve um crescimento de 63% (sessenta e três por cento) na disseminação do vírus na segunda quinzena do mês de maio:  
Período: 01 à 15 de maio – 74 (setenta e quatro) casos confirmados, com 03 (três) óbitos;  
Período: 16 a 31 de maio – 127 (cento e vinte e sete) casos confirmados, com 05 (cinco) óbitos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**Estado de São Paulo  
CNPJ: 60.123.072/0001-58

**CONSIDERANDO** os índices apresentados a projeção, se nada for feito, estima-se que nos próximos 15 dias (29.mai a 12.jun) sejam confirmados em média 150 (cento e cinquenta) novos casos, conforme previsão 70 (setenta) novos casos entre 29.mai a 05.jun, e 80 (oitenta) novos casos entre 05.jun a 12.jun;



**CONSIDERANDO**, ainda, os índices apresentados a projeção, se nada for feito, estima-se que no mês de junho seriam registrados de 400 a 450 novos casos confirmados, conforme previsão 115 (cento e quinze) novos casos apenas na semana de 26.jun a 03.jul, que corresponde a 1,5% do total da população municipal infectada em apenas 07 dias;



**CONSIDERANDO** que essa situação não é exclusividade de nosso Município, e com essa taxa de transmissibilidade e insuficiência na disponibilização de vacinas, há evidente possibilidade de colapso do nosso sistema de saúde;

**CONSIDERANDO** que o isolamento social é o meio mais eficaz de conter a disseminação Novo Coronavírus - SARS COV2 / COVID19, repercutindo em medidas restritivas;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**

Estado de São Paulo  
CNPJ: 60.123.072/0001-58

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica determinado, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, no perímetro de todo Município de Nova Campina, o fechamento e a vedação de funcionamento, em caráter temporário e excepcional, no período compreendido entre as 6h (manhã) do dia 03 de junho de 2021 e as 7h (manhã) do dia 10 de junho de 2021, de todos os estabelecimentos privados, sejam comerciais e de serviços, com exceção dos seguintes:

- I – serviços vinculados à saúde;
- II – farmácias e drogarias;
- III – postos de combustíveis;
- IV – supermercados, mercearias e congêneres;

**Parágrafo único:** As atividades permitidas deverão respeitar todas as regras estabelecidas nos protocolos já previstos, de acordo com a especificidade, com restrição de 25% da lotação total, e permitindo a entrada de apenas 01 (uma) pessoa por família, com controle de acesso e aferição de temperatura.

**Artigo 2º** As atividades e serviços não incluídos no artigo 1º, adotaram as medidas emergenciais instituídas por este decreto consistente na **vedação**:

- I – atendimento presencial ao público, em bares, restaurantes, galerias e estabelecimentos congêneres e comércio varejista em geral, de materiais de construção, de produtos eletrônicos, permitidos tão somente os serviços de entrega ("delivery"), inclusive mediante retirada ou "pegue e leve", e, "drive-thru";
- II – realização de cultos, missas e demais atividades religiosas de caráter coletivo;
- III – funcionamento de agências bancárias, lotéricas e congêneres;
- IV – atendimento presencial ao público, proibida a entrega e retirada no local de produtos que tiveram manutenção no local, em estabelecimentos comerciais e serviços de tecnologia da informação, sendo permitida a entrega somente via entrega (delivery);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**

Estado de São Paulo  
CNPJ: 60.123.072/0001-58

V – atendimento presencial em escritórios em geral (inclusive mercado financeiro), jurídico e atividades administrativas – obrigatoriedade de teletrabalho (home office);

VI – serviços de fornecimento de gás de cozinha e água, os quais somente poderão funcionar em sistema de tele-entrega (delivery), inclusive mediante retirada ou "pegue e leve", e, "drive-thru";

VII – serviços de assistência e suprimentos de natureza veterinária, os quais somente poderão funcionar em regime de plantão em atendimentos emergenciais e de portas fechadas;

VIII – do comércio ambulante em geral;

IX – funcionamento de academias;

X – funcionamento de salão de beleza e barbearias.

**Parágrafo único:** Os estabelecimentos e atividades com funcionamento autorizado para realização de "drive-thru" e retirada de produtos ("pegue e leve" ou "take-away"), diariamente, das 6h às 20h (ou em horário/dias reduzidos conforme Alvará de Funcionamento), àqueles que realizarem pelo sistema "delivery", poderão atender até as 23h.

**Artigo 3º** - Ficam suspensas as aulas presenciais na rede pública escolar, municipal e estadual, no período de 03 de junho a 14 de junho.

**Artigo 4º** - Fica temporariamente proibido no Município de Nova Campina, a permanência e o trânsito de pessoas em vias, equipamentos, logradouros e espaços públicos, das 20h às 5h.

**§ 1º** Ficam excetuadas da vedação prevista no caput deste artigo as hipóteses de deslocamento de pessoas para prestação do serviço de delivery, autorizado até as 23h, ou situações em que fique comprovada a necessidade ou urgência.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**

Estado de São Paulo  
CNPJ: 60.123.072/0001-58

**§ 2º** A restrição prevista no caput deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores que atuam nas unidades públicas, quando no desempenho de suas funções.

**Artigo 5º** Os estabelecimentos e atividades autorizadas neste decreto não poderão servir refeições, lanches, comida ou bebida para consumo no local, incluindo balcões, áreas de alimentação, mesas e áreas externas.

**Artigo 6º** As igrejas e templos de qualquer culto ficam autorizadas a funcionar de segunda-feira (07 de junho) a quinta-feira (10 de junho), para a realização de missas, cultos ou quaisquer atividades religiosas de caráter coletivo ou em grupo, desde que cumpram os protocolos sanitários já estabelecidos, e com lotação de 25% da capacidade máxima.

**Parágrafo único.** As igrejas e templos de qualquer culto poderão funcionar a partir das 6h e deverão encerrar suas atividades até 19h30 e fechar os respectivos estabelecimentos até 20h.

**Artigo 7º** Durante o período estabelecido no 'caput' do artigo 1º, não haverá atendimento presencial nas repartições públicas municipais, sendo disponibilizado os canais de atendimento remoto, e ainda, as Secretarias Municipais deverão priorizar o teletrabalho nas atividades que permitam a realização, sem prejuízo do serviço público de caráter essencial.

**Artigo 8º** Fica determinado o fechamento de praças, logradouros e locais destinados às práticas desportivas coletivas, continua vedada a aglomeração de pessoas em locais públicos, esquinas, bem como o aluguel de chácaras de recreio e demais estabelecimentos dedicados à realização de eventos, festas ou recepções.

**Artigo 9º** Os estabelecimentos privados de comércio e prestação de serviços, bem como os proprietários de chácaras de recreio e demais estabelecimentos dedicados à realização de eventos, festas ou recepções, que não respeitarem as regras e restrições ficarão sujeitos às penalidades cabíveis, conforme preconizado a seguir:

I – Caberá às Coordenadorias Vigilância Sanitária e de Tributação e Fiscalização:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**

Estado de São Paulo  
CNPJ: 60.123.072/0001-58

a) adotar medidas para cassar o alvará de licença do estabelecimento que desobedecer às medidas ora decretadas;

b) aplicar, cumulativamente, as penalidades de multa, previstas na legislação municipal em vigor, por eventuais descumprimentos;

c) fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

II – Sem prejuízo das medidas acima elencadas, a infração será comunicada ao Ministério Público, para adoção das medidas cabíveis.

**Artigo 10** O Poder Executivo poderá rever as autorizações e condições previstas neste decreto, a qualquer tempo, caso os indicadores e critérios técnicos indiquem a necessidade de alteração para proteção e garantia da vida, saúde e bem-estar social.

**Artigo 11** O Comitê de Enfrentamento instituído pelo Decreto Municipal 2839, de 23 de março de 2020, fica convocado a se reunir no dia 09 de junho, para reavaliar os índices apresentados e as medidas a serem implementadas no combate a disseminação.

**Artigo 12** Poder Executivo poderá rever as autorizações e condições previstas neste decreto, a qualquer tempo, caso os indicadores e critérios técnicos indiquem a necessidade de alteração para proteção e garantia da vida, saúde e bem-estar social.

**Artigo 13** Os casos omissos serão decididos em conformidade com a legislação em vigor e as disposições do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e suas alterações posteriores.

**Artigo 14** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 01 de Junho de 2.021.

**Jucemara Fortes do Nascimento**  
**Prefeita Municipal**

Publicado no Diário Oficial  
do Município, Lei Municipal  
nº 1108, de 01.fev.21.

**DECRETO N.º 3162, DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

*DISPÕE sobre exoneração da servidora PRISCILA LAURINDO DE AZEVEDO REZENDE, em exercício de cargo de provimento em comissão.*

Jucemara Fortes do Nascimento,

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1.º - Fica à senhora PRISCILA LAURINDO DE AZEVEDO REZENDE, portadora de cédula de identidade RG nº. 40.431.986-5 e do CPF nº. 365.718.008-70 exonerada do exercício de cargo de provimento em comissão de "DIRETOR DA CASA ACOLHEDORA".

ARTIGO 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 02 de Junho de 2021.

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação****Concurso Público Nº 001/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.097, 14.AGO.2020.  
PARA APRESENTAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS**

A Prefeitura Municipal de Nova Campina CONVOCA os aprovados no Concurso Público (Edital nº. 001/2018) para contratação de pessoal, para atender à necessidade temporária de especial interesse público conforme autorização do artigo 4º, Lei Municipal 1097/2020, vaga de Agente Comunitário de Saúde, (listado abaixo), cujos resultados e classificações foram publicados no Jornal Regional News em 20 de Setembro de 2018 (edição 278) e homologação publicado no Jornal Regional News em 27 de Setembro de 2018 (edição 279) para participar do Curso Introductório de Formação Inicial Continuada para Agentes Comunitários de Saúde, previsto no item 10.1 do Edital, com carga horária de 40 horas, que terá início no dia 07 Junho de 2021, às 08 horas, no Salão Nobre, localizada na Avenida Luiz Pastore, 240 Centro.

O candidato abaixo relacionado deverá de acordo com o item 10.2: "Na apresentação para o curso, o candidato inscrito para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, deverá comprovar que reside através de documentos e verificação "in loco" por parte da municipalidade, na área de atuação do Programa para a área escolhida indicadas no ITEM 2.5 – QUADRO DE CARGOS, nos termos da Lei

11.350 de 05/10/2006".

O NÃO COMPARECIMENTO, NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DE ALGUMA DESSAS ETAPAS, IMPLICARÁ ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DA VAGA, NÃO DO CONCURSO E, PORTANTO, MANTÉM O DIREITO QUANTO À CLASSIFICAÇÃO PARA NOMEAÇÃO EM CARÁTER DEFINITIVO – ARTIGO 4º, § 3º, LEI MUNICIPAL 1097/2020.

**CARGO 2.01.11: Agente Comunitário de Saúde**

MICRO ÁREA 11 – ÁREA 02 – ZONA RURAL

03º lugar: ROSA MONICA FERNANDES

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 02 de Junho de 2021.

Jucemara Fortes do Nascimento

Prefeita Municipal de Nova Campina

**Edital - Contratação e Eliminação**

Em cumprimento ao Edital supra a Comissão Organizadora do Concurso Público de Prova e Títulos Nº 001/2018 nomeada pela Portaria nº 067, de 08 de Maio de 2018, DIVULGA E CONVOCA, através do presente instrumento, a relação do candidato que preencheram todos os requisitos e apresentaram a documentação corretamente, para que se apresente para assinatura de Contrato no dia 07 de Junho de 2021, as 08h00min.

**CARGO 1.2.01.12 – Agente Comunitário de Saúde**

MICRO ÁREA 12 – ÁREA 02 – ZONA RURAL (CR)

01º lugar: TAINARA RAMOS GONCALVES KOMIYA

Para que surtam os efeitos legais e que ninguém alegue ignorância, publica o presente termo.

Nova Campina, 02 de Junho de 2021.

A Comissão

**Licitações e Contratos****Contratos****Extrato de Contrato**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio da Dispensa de Licitação nº. 078/2021; Processo Administrativo nº 1488/2021; Objeto: Locação de imóvel destinado a acomodar as instalações dos correios no bairro do barreiro; informa que firmou o instrumento contratual nº. 023/2021 ao valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Contratado: JOÃO BENEDITO FONTANINI, inscrito no CPF sob o nº. 020.649.498-01; vigente até 30/05/2022. (Jucemara Fortes do Nascimento - Prefeita Municipal)

## Homologação / Adjudicação

### ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico RP nº. 017/2021; Processo Administrativo nº. 380/2021; Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE EMERGÊNCIA PARA UNIDADE DE RESGATE MÓVEL –SAMU E AMBULÂNCIA TIPO A; vencedor e respectivo valor total: CIRURGICA UNIAO LTDA inscrita no CNPJ nº 04.063.331/0001-21 (R\$18.935,60); CIRUROMA COMERCIAL LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 05.515.873/0001-50 (R\$39.860,00); ROSILENE VIEIRA LOPES - EPP inscrita no CNPJ nº 10.279.430/0001-48 (R\$46.239,55); CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI inscrita no CNPJ nº 07.626.776/0001-60 (R\$13.096,00); protec export ind com imp e exp de equip inscrita no CNPJ nº 06.207.441/0001-45 (R\$1.396,00); JOSE NERGINO SOBREIRA inscrito no CNPJ nº 63.478.895/0001-94 (R\$149,50); ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI inscrita no CNPJ nº 24.479.444/0001-10 (R\$2.660,00). Maiores Informações fone (15) 3535-6100. ( Phelipe Murba - Coordenação de Compras e Licitações)

### ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico RP nº. 023/2021; Processo Administrativo nº. 626/2021; Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE; vencedor e respectivo valor total: LEANDRO RODRIGUES DA COSTA - ME inscrita no CNPJ nº 13.200.465/0001-38 (R\$16.031,99); HABITUS DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA inscrita no CNPJ nº 41.010.343/0001-14 . Maiores Informações fone (15) 3535-6100. ( Phelipe Murba - Coordenação de Compras e Licitações)

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Audiência Pública

#### AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA COMUNICA A TODOS OS MUNICÍPIES A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE PARA DEMONSTRAÇÃO, AVALIAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS E AÇÕES DE SAÚDE- 1º QUADRIMESTRE DE 2021.

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/06/2021

HORA: 15:00

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA.

Nova Campina, 02 de junho de 2021.

Antonio Isael de Oliveira Junior

Secretário Municipal de Saúde



# EXPEDIENTE

## **Prefeitura Municipal de Nova Campina**

CNPJ 60.123.072/0001-58  
Av. Luiz Pastore, 240 - Centro  
Telefone: (15) 3535-6100  
Site: [www.novacampina.sp.gov.br](http://www.novacampina.sp.gov.br)

## **Câmara Municipal de Nova Campina**

CNPJ 60.123.890/0001-50  
Rua Lourenço Manoel da Silva, 57 - Centro  
Telefone: (15) 3535-1114 (15) 3535-1189  
Site: [www.camaranovacampina.sp.gov.br](http://www.camaranovacampina.sp.gov.br)

### **Jucemara Fortes do Nascimento**

Prefeita Municipal

### **Anderson Fabricio Souza Silva**

Presidente

### **Antonio Neves Cavalheiro**

Vice – Prefeito

### **Calir Lopes de Araujo**

Vice – Presidente

### **Antonio Isael de Oliveira Junior**

Secretário de Saúde

### **Rosemari da Silva Oliveira**

Primeira Secretaria

### **Dayane Mesquita Camargo**

Secretaria de Administração e Planejamento

### **Célio Santos Andrade**

Segundo Secretario

### **Eliel Cardoso Santiago**

Secretário de Governo

Vereadores

### **Luciano Vieira Proença**

Secretário de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

### **Aparecido José de Almeida**

### **Marcos Takabayachi**

Secretário de Finanças

### **Clavio Lopes da Silva**

### **Cleuza Benedita de Ramos Cavalheiro**

### **Orlando Cardoso de Almeida**

Secretário de Obras, Agricultura e Meio Ambiente

### **Marcelo Alfredo de Oliveira**

### **Wagner Camargo dos Santos**

### **Rosangela Aparecida de Souza**

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**  
Email: [imprensa@novacampina.sp.gov.br](mailto:imprensa@novacampina.sp.gov.br) | Site: [www.novacampina.sp.gov.br](http://www.novacampina.sp.gov.br)